ANNO DE 1833. QUARTA FEIRA 19 DE JUNHO. NUMERO 131.

DIARIO DE PERNAMBUCO.

Subscreve-se mensalmente a 640 reis, adiantados, na Tipografia do Diario, pateo da Matriz de S. Antonio sobrado da porta larga onde se recebem correspondencias, e anuncios: estes inserem-se gratis sendo dos proprios assignantes somente e vindo assignados.

Tudo agora depende de nós mesmos, da nossa prudencia, moderação, e energia: continuemos como principiamos e seremos apontados com admiração entre as Nações mais cultas.
Proclamação da Assemblea Geral do Brazil.

Impresso em Pernambuco por Joze Victorino de Abreu.

DIAS DA SEMANA.

4.ª - *S. Juliana* - Junta da Faz., e aud. do Juiz do Feitos de m. Pr. as 5 h. e 42 m. da t.
5.ª - *S. Selvino* - Aud. do Ouv. do C. de m., do Ch., e do Ouv. do Civ. de t. Pr. as 6 h. e 6 min. da m.
6.ª - *S. Luiz* - Jt.ª da F., A. do O. da C. do J. de F. de m., e do J. de F. de t. Pr. as 6 h. e 54 m. da m.
Sab.do - *S. Paulino* - Rl.ção de m., e Aud. do V. G.ral de t. Pr. as 7 h. e 42 min. da m.
Dom.º - *S. João Sacerdote* - Pr. as 8 h. e 30 min. da m.

ARTIGOS DE OFFICIO.

Acta da Sessão ordinaria do Conselho do Governo em 17 de Maio de 1833.

Presidida pelo Exm. Snr. Manoel Zefirino dos Santos.

SENDO prezentes os Snrs. Conselheiros Francisco de Paula Cavalcanti de Albuquerque, Dezembargador Thomaz Antonio Maciel Monteiro, Felis Joze Tavares de Lira, Joaquim Joze de Miranda, e Reverendo Luiz Joze de Albuquerque Cavalcanti Lins. Foi lida, e approvada a Acta da Sessão antecedente.

Tendo a Camara Municipal da Cidade do Recife remetido a certidão que lhe foi exigida dos Veriadores, que faltarão, e dos que comparecerão no dia 7 de Abril, para fazer-se a apuração geral dos Deputados, Conselheiros de Provincia, e Governo, resolveu o Conselho, que multados fossem os Veriadores Antonio Carneiro Machado Rios, Joaquim Francisco de Mello Cavalcanti, Joze dos Santos Nunes de Oliveira, Joze Antonio Esteves, e Francisco de Paula Gomes dos Santos, que deixarão de comparecer rateada a multa por elles, cabendo a cada hum a quantia de rs. 66$666; o que se communicassem ao Presidente Interino da Relação, como foi resolvido na Sessão de 11 de Maio corrente, e se ordenasse ao Procurador da Camara a deligencia da cobranca, partecipando se igualmente ao Director do Curso Juridico para as despezas do qual he pela Lei applicada a quantia da multa.

Foi lido o Officio da Camara desta Cidade á de Serinhaem, pedindo as Actas dos Conselheiros de Provincia, e Governo, que ella deixara de remeter em tempo, e a resposta que dera, o que tudo havia exigido o Conselho; e Como a referida Camara de Serinhaem assevera que o Secretario do Collegio Eleitoral fez a remessa das ditas Actas em tempo, resolveo o Conselho que se exigisse da mesma documento autentico, que tal comprove, a fim de conhecer o Conselho em qual, ou quaes pessoas deva recahir a multa por semelhante falta.

O Snr. Paula aprezentou o seguinte Projecto de Divizão de Termos, e Comarcas que segundo o Disposto no Codigo do Processo, deve ser feito nesta Provincia:—

Em observancia do Art. 3.º do Codigo do Processo Criminal fica esta Provincia de Pernambuco dividida em 9 Commarcas, cujas Cabeças serão: Cidade do Recife, Villa de Goianna, Villa de Nazareth, Villa do Limoeiro, Villa de S. Antão, Villa do Rio Formozo, Villa do Bonito, Villa do Brejo, e Villa de Flores.

Art. 1.º—A Commarca do Recife abrangerá os termos do Recife, Cabo, Olinda, Iguarassú, e Itamaracá.

§. 1.º—O termo do Recife comprehenderá as freguezias dos bairros do Recife, e Santo Antonio da Cidade do Recife, e a parte da Freguezia da Boa-vista da mesma Cidade que fica ao S. e S. S. O da linha tracada pela estrada do Pombal, travessa do Boi, estrada do Manguinho, e caminho da Capunga até ao Rio Capebaribe, inclusivamente as ditas estradas e caminhos: comprehenderá tambem as freguezias da Varzea, e Jaboatão, a parte da freguezia de S. Lourenco, que até agora tem sido do termo da Cidade de Olinda, e a da Freguezia da Luz, cujas agoas entrão no riacho Tapacueá abaixo do riacho Covas exclusivamente.

§. 2.º—O termo do Cabo comprehenderá as freguezias do Cabo e Muribeca, e a porcão da Freguezia de Ipojuca, cujas agoas vão ter ao mar ao Norte de Porto de Galinhas exclusivamente.

§. 3.º—O termo de Olinda comprehenderá as freguezias da Sé, S. Pedro Martir, Maranguape, e Poco da Panella, e a parte da freguezia da Boa-vista da Cidade do Recife, que fica ao Norte e N. N. E. da linha tracada pela estrada do Pombal, travessa do Boi, estrada do Manguinho, e caminho da Capunga até o rio Capebaribe, exclusivamente as ditas estradas, e caminhos.

§. 4.º—O termo de Iguarassú comprehenderá a freguezia de Iguarassú, exceptuando a porcão adiante destinada para o termo de Itamaracá, e a parte da de Pasmado, cujas agoas vão ter ao riacho Ubú pela margem direita, exceptuando tambem a porcão desta freguezia que vai incluida no dito termo de Itamaracá.

§. 5.º—O termo de Itamaracá comprehenderá a Ilha do mesmo nome, a parte da freguezia de Tejucupapo, que o riacho Arataca divide da do Pasmado, e cujas agoas vão ao mar ao Sul de Carne de Vaca inclusivamente; a da freguezia de Pasmado ao Norte do riacho Tabatinga, e a Leste dos montes Tabatinga e Tapirussú, e a da freguezia de Iguarassú, que comprehende os povoados Cambôa, Ramalho, e outros á margem do canal ao Sul da mesma Ilha até aos primeiros oiteiros que ficão pelo interior destes povoados.

§. 6.º—Para formação do Conselho de Jurados ficão reunidos interinamente os dous termos de Iguarassú, e Itamaracá, que se considerarão como formando um unico termo, cuja Cabeca será a Villa de Iguarassú, na forma do Artigo sete do Codigo do Processo Criminal.

Art. 2.º—A Commarca de Goianna abrangerá se-

mente o termo da Villa de Goianna, que comprehenderá as freguezias de Goianna, e Itambé, a parte da freguezia de Pasmado, cujas agoas vão ao riacho Ubri pela margem esquerda, a da freguezia de Tejucupapo, cujas agoas xão ao mar ao Norte de Carne de Vaca exclusivamente, e a da freguezia da Taquara encravada nesta Provincia de Pernambuco, que até agora tem feito parte do termo da Villa da Alhandra, Commarca da Parahiba.

Art. 3.°—A Commarca de Nazareth abrangerá os termos de Nazareth, e Pao do Alho.

§. 1.°—Fica creada Villa a povoacão de Nazareth da Matta, e o seu termo comprehenderá as freguezias de Tracunhaem, e Larangeiras.

§. 2.°—O termo da Villa do Pão do Alho comprehenderá a freguezia do Pão do Alho, a parte da freguezia de S. Lourenço, que ja he termo daquella Villa, e a parte da freguezia da Luz, cujas agoas vão ao riacho Goitá.

§. 3.°—Para formação do Conselho de Jurados ficão reunidos interinamente os termos das Villas de Nazareth, e Pao do Alho, que se considerarão como um unico termo, cuja cabeca será a Villa de Nazareth na forma do Artigo setimo do Codigo do Processo Criminal.

Art. 4.°—A Commarca do Limoeiro abrangerá somente o termo da Villa do Limoeiro, que comprehendera as freguezias do Limoeiro, e Bom Jardim, e a parte da freguezia de Taquaratinga, comprehendida nesta Provincia de Pernambuco, cujas agoas entrão no Capibaribe abaixo do riacho das Tabocas.

Art. 5.°—A Commarca de Santo Antão abrangerá someute o termo da Villa de Santo Antão, que comprehendera as freguezias de Santo Antão, e Escada, e a parte da freguezia da Luz, cujas agoas entrão no riacho Tapacura acima do riacho Covas inclusivamente.

Art. 6.°—A Commarca do Rio Formozo comprehendera os termos das Villas do Rio Formozo, e Serinhaem.

§. 1.°—Fica erecta em Villa a povoacão do Rio Formozo, servindo-lhe de termo as freguezias de Agoa-Preta, e Barreiros, a parte da Freguezia de Una comprehendida nesta Provincia de Pernambuco, e a da freguezia de Serinhaem, cujas agoas entrão no rio Serinhaem a cima da Ponte de Jundaí, ou vão ao mar ao Sul do riacho Goicana inclusivamente.

§. 2.°—O termo da Villa de Serinhaem comprehendera porção da freguezia de Ipojuca, cujas agoas vão ao mar ao Sul do Porto de Galinhas inclusivamente, e a da freguezia de Serinhaem, que não vai mencionada no termo do Rio Formozo.

§. 3.°—Para formacão do Conselho de Juracos ficão reunidos interinamente os termos das Villas do Rio Formozo, e Serinhaem, que se considerarõ como formando um unico termo, cuja cabeca sera a Villa do Rio Formozo, na conformidade do Artigo setimo do Codigo do Processo Criminal.

Art. 7.°—A Gommarca do Bonito abrangerá somente o termo do Bonito.

§. 1.°—Fica erecta em Villa a povoacão do Bonito, servindo-lhe de termo a freguezia de Bezerros, e a porcão da freguezia de Garanhuns, cujas agoas entrão no rio Una.

Art. 8.°—A Commarca do Brejo abrangerá os termos das Villas do Brejo, Gimbres, e Garanhuns.

§. 1.°—A Povoação do Brejo da Madre de Deos fica erecta em Villa com a denominação de Villa do Brejo, servindo-lhe de termo a freguezia do Brejo da Madre de Deos, e a parte da freguezia de Taquaratinga, comprehendida nesta Provincia de Pernambuco, cujas aguas entrão no rio Capibaribe a cima do riacho das Tabocas.

§. 2.— O Termo da Villa de Cimbres será o terreno, que hoje he freguezia de Cimbres.

§. 3.— O Termo da Villa de Garanhuns comprehenderá a freguezia de Aguas Bellas, porcão da Freguezia das Palmeiras, que pertence á Provincia de Pernambuco, e a parte da Freguezia de Garanhuns, que não vai mencionada no termo do Bonito.

§. 4.— Para formacão do Conselho dos Jurados ficão reunidos interinamente os trez termos das Villas do Brejo, Cimbres, e Garanhuns, que se considerão como formando um unico termo, cuja Cabeca será a Villa do Brejo, na forma do Artigo setimo do Codigo do Processo Criminal.

Art. 9.— A Commarca de Flores abrangerá os termos da Villa de Flores, e dos Julgados de Tacaratú, e Cabrobó.

§. 1.— O termo da Villa de Flores comprehenderá as freguezias de Pajaú de Flores, e Fazenda Grande.

§. 2.— O termo do Julgado de Tacaratú comprehenderá a freguezia de Buique, e a parte de Tacaratú comprehendida na Provincia de Pernambuco.

§. 3.— O termo do Julgado de Cabrobó comprehenderá as freguezias de Cabrobó, Enxú, Assumpção, e Santa Maria.

§. 4.— Para formacão do Conselho dos Jurados ficão reunidos interinamente os trez termos da Villa Flores, e dos Julgados de Tacaratú, e Cabrobó, que se considerarão como formando um unico termo, cuja Cabeca será a Villa de Flores nos termos do Art. setimo do Codigo do Processo Criminal.

Art. 10.— Na Cidade do Recife haverão dois Juizes de Direito com jurisdicão criminal cumulativa em toda a Commarca, sendo um delles chefe da Policia na conformidade do Artigo sexto do Codigo do Processo Criminal.

§. 1.— Haverão mais na mesma Cidade do Recife dous Magistrados Juizes do Civel, com Jurisdicão cumulativa em toda a respectiva Commarca na conformidade do Artigo treze da Dispozidão Provisoria a cerca da Administração da Justica Civil.

§. 2.— Em cada uma das outras Commarcas da Provincia haverá o Juiz de Direito creado pelo Artigo sexto do Codigo do Processo Criminal.

Recife 17 de Marco de 1833.—Francisco de Paula Cavalcanti de Albuquerque.—O qual foi lido; e por ter dado a hora levantou-se a Sessão, dando o Snr. Prezidente para Ordem do diá a seguinte descussão do Projecto da Divizão dos Termos, e Commarcas. E deu-se por finda a Sessão. E eu Vicente Thomaz Pires de Figueredo Camargo, Secretario do Governo, e do Conselho a subscrevi.—seguem-se as Assignaturas.

Sessão ordinaria do Conselho em 20 de Maio de 1833.

Prezidida pelo mesmo Exm. Snr. Manoel Zefirino dos Santos.

E sendo prezentes os Snrs. Conselheiros Francisco de Paula Cavalcanti de Albuquerque, Dezembargador Thomaz Antonio Maciel Monteiro, Felis Joze Tavares de Lira, Joaquim Joze de Miranda, e Vigario Luiz Joze de Albuquerque Cavalcanti Lins. Foi lida, e approvada a Acta da Sessão antecedente.

Entrou a discussão do Projecto do Snr. Paula, sobre a divizão dos Termos, e Commarcas; que foi approvado, resolvendo o Conselho, que o Snr. Prezidente mandasse imprimir um numero de exemplares sufficientes, para serem destribuidos por todas as Camaras, e mais Juizes, e Authoridades, a quem o seu conhecimento interessasse; o que feito o Snr. Prezidente expedisse as ordens necessarias para a criação

das novas Villas, Termos, e Commarcas na conformidade do Codigo do Processo, e Instrucções respectivas: e expessa outro sim as ordens para as Camaras procederem a nomeação dos Juizes Municipaes, Orphãos, e Promotores: e que facam a divizão dos Destrictos, para os novos Juizes de Paz, sendo a despeza da impressão paga da quota, que na Lei do Orçamento vem destinada para as despezas eventuaes.

Forão presentes dous officios da Camara d'esta Cidade, dando parte de haver arrematado por um conto de reis, as afirições somente dos pezos, e medidas d'esta Cidade, e seu termo, não comprehendendo as revistas dos mesmos, e bem assim de haver arrematado por 453$000 reis o contracto das bancas, e repezos dos assougues do termo do Municipio; o que tudo o Conselho approvou.

O Snr. Prezidente informou ao Conselho que a Camara Municipal d'esta Cidade havia demettido o seu Medico, e Cirurgião de partido, deixando por isso os prezos pobres doentes em total abandono, o que reclamava instantanea providencia; o Conselho resolveo, que o Snr. Presidente as désse temporareamente, até que a este respeito o Conselho tomasse alguma outra definitiva resolucão. E deu-se por finda a Sessão. *Vicente Thomaz Pires de Figueiredo Camargo, Secretario do Governo e do Conselho a subscrevi.* Seguem-se as assignaturas.

AVIZO.

O Presidente da Sociedade Patriotica Harmonisadora convida a todos os Socios da mesma, e com especialidade o Snr. Harmonizador para uma sessão hoje 19 do corrente as 5 horas da tarde.

ANUNCIO.

ADverte-se aos Snrs. Subscriptores d'este Diario, que hajão de saptisfazer as suas subscripcões tão somente ao actual cobrador que é Lourenço Justiniano da Roxa Ferreira, e não aos destribuidores como alguns costumão, ainda mesmo que estes lhes apresentem recibos.

Navios a Carga.

Para a Bahia.

A Galera *Cérés* sahirá no dia 18 do correne: q.m por ella quizer enviar cartas, dirija-se a rua do Trapixe n.° 4 em casa de Francisco Antonio de Oliveira.

Leilões.

JOnes & Wynne fazem leilão hoje 4.a feira 19 do corrente de fasendas limpas e avariadas em casa de sua rezidencia, rua da Cruz n.° 10.

☞ Harrisons Poole & Latham fazem leilão de fazendas limpas e avariadas; por conta de quem pertencerem hoje Qurta feira 19 do corrente, pelas 10 horas da manhã, na casa da sua residencia, rua da Alfandega velha n.° 11.

☞ Johnston Pater & C. fazem leilão Quinta fr.a 20 do corrente de diversas fasendas avariadas, salvadas do Brigue Inglez Clyde, em Ponta de Pedras, por conta de quem pertencer, no armazem da rua da Cruz n.° 14; as condicoens serão patentes no acto do leilão; no dia seguinte Sexta feira 21 do corrente havera leilão do seguinte tãobem salvado do naufragio; serveja, manteiga, sabão, prezuntos &c.

☞ Diogo Cockschott & Comp. fazem leilão amanhã Quinta feira 20 do corrente as 11 horas da manhã por conta de quem pertencer; de vellas e cabos &c. salvado do naufragio do Brigue Ebenezer, rua do Trapixe novo.

Vendas.

UM escravo com officio de carreiro, e caiador: no largo do Terço D. 2, 2.° andar.

☞ 12 cadeiras, e um canapé muito modernas, e em bom uso. e 3 barris já usados que servem para azeite de carrapato, tudo por preço commodo: na rua da Alegria caza do lampião.

☞ Cazacas, e sobre cazacas de pano preto, asul, e de varias cores; calcas de dito, e de gazimira da mais superior; coletes de sarjas de cores da ultima moda, muito bem feitos, e por preco commodo: na loja de Gadault, rua Nova sobrado de 4 andares.

☞ Um escravo criôlo, carreiro, com 20 annos de idade: no pateo de S. Joze D. 8.

☞ Um sitio de terras no lugar de Beberibe de baixo, ou Fundão, com casa de vivenda, terreno para 16 vacas de leite, baixa para capim, mata, e bastante arvoredo de fruto: no lugar da Soledade casa de sobrado que faz as duas estradas para Belem, e Manguinho.

☞ Um preto da Costa, mosso, e que cosinha o diario de uma casa de familia: na rua das Cruzes no 2.° andar da casa D. 15; na mesma casa tambem se vende uma escrava de nação com um filho de 7 annos.

☞ Uma porcão de penas encarnados de muito bonita còr para flores, e por preço commodo: na rua do Queimado D. 8 junto a botica.

☞ Uma preta mossa sem vicio algum: na rua de Ortas D. 14.

☞ Uma preta com 15 annos de idade, parida de 2 mezes, com a cria, bom leite, e cosinha o diario de uma casa: na rua do Queimado loja de farragem D. 15.

☞ Um esgravo de nação com 24 annos de idade: na rua Direita esquina do beco do Sirigado no 1.° andar.

☞ Capim de planta, o feixe a 240 quanto um preto possa carregar: no Cordeiro, sitio do Pinheiro.

☞ No Bairro do Recife, na rua da Cadeia, loja N.° 19 vendem-se os seguintes livros de Direito.— Gmeineri, direito publico eclezìastico volumes 3; Pereira e Souza, Primeiras linhas do processo Civil 4; dito dito, Primeiras linhas do processo Criminal 2; dito dito, Classes dos crimes 1; Lobão, Tratado pratico do processo executivo 1; Gouvea Pinto, Manual de apelacões e agravos 1; Peculio de autos e termos civis e crimes 1; Gouvea Pinto, Memoria sobre o direito das licitacões 1; Say, Economia politica 3; Vattel, direito das gentes 2; Martens, Manual diplomatico 1; dito, Resumo do direito das gentes 1; Becaria, tratado dos delictos e das penas 1; Felice, Lições de direito 4; Ganille, Economia politica 2; Maltheus, dita dita 2; Storck, dita dita 4; Barbeyrac, Moral dos Padres 1; Guizot, da Pena de morte 1; Vallin, Ordenações da marinha franceza 2; Montesquieu, Obras 8; Dupin, Manual dos estudantes de direito 1; Meissel, Curso de estillo diplomatico 2; e Filangieri, Obras com comentario 6.

☞ Um negro de nacão, com 20 a 22 annos, official de ourives, engoma liso, e cosinha: na rua Direita D. 43.

☞ Esteiras de Angola grandes, e pequenas, de boa qualidade: na rua das 5 Pontas D. 14: na mesma se vende penas encarnadas para flores.

☞ Tijollo de alvenaria grossa, e se bota em canoas onde quizerem, dito de alveria batida, dito de tapamento, telhas, e todo o mais material por preço

commodo: no sobrado novo por detraz da rua do Palacete.

☞ Uma morada de caza terria sita na rua do Fagundes D. 10 : no mesmo sobrado acima.

☞ Bixas chegadas proximamente de Lisboa na Galera S. João Baptista, por preco commodo e de muito boa qualidade : na venda da esquina do beco do Rozario D. 16.

☞ Bixas muito boas, grandes e pequenas, por preço commodo, e aos centos se darão mais em conta; botins, e çapatos abotinados tudo proximamente chegado de Lisboa na Galera S. João Baptista : na rua Direita venda da esquina que volta para o Livramento na travessa de S. Pedro.

☞ Um negro de nação com 32 annos de idade pouco mais, ou menos proprio para todo servico de campo; bracos de balança de arratellar, ditos grandes de pezar caixas, 120 marijos, e 300 ferros de Calafate, 120 cadernaes, e 170 moitões, 19 duzias de cacoulos, prata e ouro para domar, o Indice Alfabetico das Leis do Brasil em continuacão a Reportorio Geral, de Manoel Fernandes Thomaz ; tudo por preco commodo : na rua da cadeia velha N. 5.

☞ Uma comoda com 3 gavetões e duas gavetas, um estrado, tudo em bom uso, e tambem se troca por um moleque, ou moleca, voltando-se o que for justo : anuncie.

Compras

UMA, ou duas canoas, que naveguem de barra fora : anuncie.

☞ Uma cabra, que seja bastante leitera: annuncie.

Alugueis.

ALLUGA-se uma escrava, cosinheira, engomadeira, e cose alguma couza : nas 5 Pontas armazem de sal D. 43.

Perdas.

PERDERAÕ-se no dia 18 do corrente mez de Junho duas Letras a noventa dias percisos, uma da quantia de 516$000 rs., e outra de 300$000 rs. em moeda de cobre corrente, sendo sacador Joze Borges Ribeiro da Costa, e aceitantes Joze Rodrigues Lima & Costa Monteiro : qual quer pessoa a quem sejão appresentadas as ditas letras não as paguem, visto que não será valido qual quer tracto em consequencia do presente anuncio.

Furto

FURTOU-se no dia 17 do corrente um anellão de ouro da caza de um Ourives, com os signaes seguintes: largo no lugar do diamante, e estreito para baixo gradualmente, lavrage espacosa, e com folhas mui compridas, que pegão na pedra ; o diamante é de tamanho mediano, e a roda da cravação tem um circulo de ouro lavrado de estrelinhas : a pessoa, a quem lhe for offerecido dito anel, querendo entrega-lo anuncie, ou dirija-se as 5 Pontas casa D. 52.

Avizos particulares.

EM testemunho de gratidão os passageiros da Galera Cerés recem chegada do Havre penhorados pelas bellas maneiras, e excellente tratamento que receberão do Capitão oSr. G. Lambert ; não podem deixar de por esta folha publicar o seu reconhecimento, agradecendo ao dito Snr. os obzequios que receberão em toda a viagem, elles se dispedem saudozos desejando continue feliz viagem.

☞ Quem anunciou querer comprar 2 escravas para vender na rua, querendo uma sem vicio; dirija-se ao largo do Terço sobrado D. 12.

☞ Alluga-se uma escrava que saiba cosinhar, cõprar, e faser todo o mais servico de uma casa : na rua Direita esquina do beco de S. Pedro D. 1.

☞ Quem anunciou querer 300$ reis a juros de 2 por cento ; dirija-se a casa D. 61 na esquina defronte do Sacramento do Bairro de Santo Antonio que vira para a rua das Trincheiras.

☞ O Snr. Manoel da Silva Amorim, Thezoureiro da Irmandade do Senhor Bom Jezus da Via-sacra do Bairro da Boa-vista queira declarar por esta folha quando pertende ou dezeja dar posse a nova meza Eleita, pois o tempo já é bastante, do contrario se passará a requerer contra a mesma.

☞ Preciza-se de um menino Europeo, ou Brazileiro, até a idade de 12 annos para caxeiro de uma venda em Olinda : na esquina dos quatro cantos, que vira para a rua de Mathias Ferreira D. 1.

☞ Quem tiver, e quizer arrendar um sitio grãde, que tenha boas baixas para planta rossa, e tãobem que tenha arvoredos, e bom pasto para sustentar vacas todo anno, sem casa, ou mesmo alguma caza de taipa pequena, e insignificante por preco bastantemente commodo nas estradas seguintes : Bebiribe, Agoa-fria, Arraial, Bellem, e Monteiro : dirija-se a rua da Alegria casa do lampião.

☞ Um Europeo de idade de 30 e tãtos a.s offerecesse para qualquer emprego igual a sua idade : anuncie.

Escravos fugidos.

RITA, criôla, natural da Parahiba, alta; fula, com dois signaes na altura da fonte, que parecem de queimadura, beicuda, cabello cortado; fugida a 22 de Abril, levando roupa, e algumas colheres de prata furtada ; há justas desconfianca de ter sido seduzida por um malvado, que tem feito toda a sua fortuna neste giro de ladroeira, seo dono protesta, cõtra todos os dias de servico e mais alguma couza ; e promete ao aprehendedor uma vantajosa recompedça sendo conduzida a rua da Florentina D. 13.

NOTICIAS MARITIMAS.

Navios entrados no dia 17.

VILLA VICOZA: 11 *dias*; *S.* Emilia, *Cap. Joaquim Pireira do Lago* : *farinha*. *Passageiro* 1.

Dia 18.

RIO DE JANEIRO; 22 *dias* : *S.* N. S. do Monte Pernambucana, *Cap. Joze Antonio de Souza*: *farinha*. *Passageiro* 1.

Sahido no mesmo dia.

LIVERPOOL, *B. Ing.* Henry William, *Cap. S. Lacy* : *algodão*.

RIO DE JANEIRO PELA BAHIA; *E.* Maria da Gloria, *Cap. Antonio Carlos de Azevedo Coitinho*: *differentes generos*. *Passageiros os Negociantes* Patter, e Luiz Gomes Ferreira com sua familia, para a Bahia; Joze Mariani, Ignacio Correia de Vasconcellos, Manoel Lopes Teixeira, Pedro Joze Cardoso, Manoel Vicente, Christiano Martins, Manoel Martins de Oliveira, Francisco de Castro, Francisco Ferreira de Amorim, Antonio Alves de Miranda, André do Rio, Joze Antonio Borges, Serafim de Rezende Rego, Francisco Luiz, Manoel Joze Ferreira, e Francisco do Prado, para o Rio de Janeiro.

PERN. NA TYP. DO DIARIO. 1833.